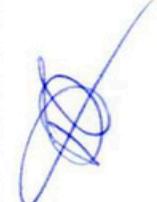




**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE APOIO AOS MENINOS DE RUA - GAMR e ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA**

Aos oito dias do mês de agosto de 2024, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, d “GRUPO DE APOIO AOS MENINOS DE RUA - GAMR”, especialmente convocada para alteração do Estatuto Social e Eleição e Posse de uma nova diretoria. A Assembleia foi realizada em sua sede social na Rua do Cruzeiro, nº 421 - Bairro do Cruzeiro na cidade de Gravatá. A Assembleia teve início com o Presidente ao senhor **SEVERINO ADILSON VALDEVINOS DOS SANTOS**, agradecendo a presença de todos/as os/as associados e associadas, e efetuou a contagem para saber se o quórum permitia o início da Assembleia, conforme o Parágrafo Segundo do artigo 11. Assim sendo, começou a Assembleia em segunda convocação, às 10H30 conforme edital. Em seguida, o Presidente, passou a palavra para o Diretor Executivo, que falou da necessidade em se alterar o Estatuto da Associação, principalmente depois da Lei do MARCO REGULÁRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL nº 13.019/14, bem como para atender um pedido das meninas, que reclamam a muito tempo, a ausência de um “M” no nome da Organização, que as represente, ou seja, elas não se sentem incluídas. Dessa forma, o primeiro ponto a se discutir é a alteração do nome da Organização, que passará a ser GRUPO DE APOIO AOS MENINOS E MENINAS DE GRAVATÁ, com a Sigla “GAMM”. Com o voto de aprovação de todos os presentes, passamos a discutir os demais pontos do estatuto e o artigo 1º, que fica a seguinte redação: **ARTIGO 1º** - O Grupo de Apoio aos Meninos e Meninas de Gravatá, com a sigla “GAMM”, é uma Organização da Sociedade Civil de Gravatá, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 09.033.390/0001-70, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a qual se regerá pelos artigos 56 a 61 do Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis e por este Estatuto, com sede própria na Rua do Cruzeiro, nº 421, CEP 55.644-160 - Bairro do Cruzeiro - Gravatá-PE. Incluir as seguintes alíneas ao artigo 2º k) Desenvolver projetos e/ou atividades que visem a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas; l) Estimular a geração de grupos de produção e renda para a comunidade; m) Atuar na defesa e promoção da livre orientação sexual e de livre identidade/expressão de gênero; n) Atuar para garantir Políticas Públicas de promoção da inserção no mercado de trabalho de pessoas LGBTQIA+; o) Participar das instâncias de controle social, advocacy e accountability das Políticas Públicas em todas as áreas relevantes junto as Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e junto ao Ministério Público. Acrescentar os parágrafos 3º e 4º ao artigo 2º com a seguinte redação: **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O GAMM, se dedicará às atividades previstas em seus objetivos, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. **PARÁGRAFO QUARTO** - A Organização, para a consecução de suas finalidades, poderá celebrar negócios, contratos, convênios, termos de cooperação, colaboração e parcerias, ser proponente de projetos junto às leis de incentivo à nível municipal, estadual e/ou federal, leis de deduções fiscais junto aos Fundos Municipais da Criança, adolescentes e da Pessoa Idosa, articulando-se, de modo adequado ao seu objeto, com órgãos e entidades do País ou do exterior. O parágrafo terceiro do artigo 3º ficou com a seguinte redação: **PARÁGRAFO TERCEIRO**: São deveres dos associados efetivos: a) participar e votar nas Assembleias e reuniões; b) zelar pelo engrandecimento e aprimoramento da entidade; c) cumprir rigorosamente as obrigações inerentes a cargo a que vier ocupar; d) exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste estatuto e respeito, por parte do Conselho Administrativo, nas decisões das Assembleias Gerais; e) promover e manter com os associados o espírito de solidariedade e harmonia. O artigo 5º

  
**Edson Oliveira**  
Advogado  
OAB-PE 16766





ficou com a seguinte redação: **ARTIGO 5º** - Associados Beneméritos são aqueles que prestam serviços a solução da problemática das crianças e adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. O artigo 7º ficou dessa forma: **ARTIGO 7º** - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou tacitamente por seus representantes em nome da Organização. O parágrafo Primeiro do artigo 11, ficou assim: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos associados da Organização, e, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de presentes, com as decisões sendo tomadas por maioria simples de votos dos presentes. Foi acrescentado o parágrafo terceiro ao artigo 11 com a seguinte redação: **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de dissolução, que o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos do artigo 33 Inciso III da Lei Federal 13.019/2014 e o artigo 38 Inciso II do Decreto Estadual 44.474/2017. **O artigo 14, fala do mandato de três anos, passou para quatro, conforme o parágrafo único: PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato do Conselho Administrativo será de quatro anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. Também foi acrescentado um parágrafo único ao artigo 15: **Parágrafo Único** - O Conselho Administrativo, representado pelo Presidente e Tesoureiro, poderá emitir procuração pública para a pessoa do Diretor Executivo, com poderes devidamente discriminados. A alínea V do artigo 17, ficou assim: V- Assinar os cheques com o tesoureiro, realizar transferências bancárias e pix com o tesoureiro. Bem como o Inciso IV do artigo 19: IV - Assinar os cheques com o presidente, realizar transferências bancárias e pix com o tesoureiro. O artigo 24, ficou com a seguinte redação: **ARTIGO 24** - O patrimônio do GAMB será formado: I - Bens móveis e imóveis, que foram adquiridos por compras doações ou legados; II - Por doativos ou legados de qualquer natureza e heranças jacentes; III - Rendas provenientes dos seus bens e serviços; IV - Contribuições e subvenções diversas inclusive Termos de Parceria, Colaboração e/ou Fomento, firmados com Entidades Públicas e Privadas Nacionais e Estrangeiras; V - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, cursos, concursos, pesquisas, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres; VI - Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos e programas socioeducativos; VII - Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras. Com o acréscimo de um parágrafo único: **PARÁGRAFO ÚNICO**: O GAMB, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando integralmente seus recursos na execução da sua finalidade estatutária. Foi alterado o Capítulo Sexto do exercício social e dos livros, com a seguinte redação: **CAPÍTULO SEXTO - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LIVROS, Art. 25** - O exercício social terá duração de um ano, terminado em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 26** - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará e elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicação de recursos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas do GAMB observará no mínimo: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, sendo nas redes sociais, locais de fácil acesso, isso no encerramento do exercício fiscal, com relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para manter em dia a contabilidade, o GAMB terá os livros e registros necessários ou exigidos por lei. Os artigos supracitados, foram lidos, discutidos e suas alterações foram aprovadas por unanimidade pelos presentes na Assembleia Geral Extraordinária. Logo em seguida, foi escolhida uma nova diretoria Administrativa, até para responder a esse novo momento



Axel

Edson Oliveira  
Advogado  
OAB-PE 16766



nova diretoria Administrativa, até para responder a esse novo momento em que a organização está passando, onde dois jovens, frutos desse trabalho irão assumir esse novo desafio. Depois de uma breve apresentação, foi escolhida a seguinte composição: Para **Presidente DANIEL GOMES DE LIMA**, brasileiro, casado, educador social, residente na Rua Padre João Serapião da Cruz, nº 126 - Bairro do Cruzeiro - Gravatá - PE, Portador do CPF \_\_\_\_\_, Portador da RG nº \_\_\_\_\_; **Secretário MAVIAEL MARCOLINO DA SILVA**, brasileiro, Portador da RG \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
**Tesoureiro - AXEL DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, Educador Social, residente na Rua São José, 187 - Bairro do Cruzeiro - Gravatá-PE, Inscrito no CPF sob o \_\_\_\_\_, e portador da RG \_\_\_\_\_, **SUPLENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO: SEVERINO ADILSON VALDEVINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF sob o \_\_\_\_\_. Para o **CONSELHO FISCAL**, foram eleitos: **JOÃO GALDINO DE MOURA**, brasileiro, portador do RG \_\_\_\_\_ e Inscrito no CPF sob o \_\_\_\_\_, **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da RG \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DEIVISON JOSÉ DE FRANÇA**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF sob o \_\_\_\_\_. Tomando posse no ato, o presidente eleito já trouxe a primeira questão à ser resolvida que um dos CNAES segurando do GAMM, o de número 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos, levando em consideração que não temos essa atividade. Com essa explanação, foi colocado em votação e todos votaram a favor da exclusão desse referido CNAE. Nada mais a acrescentar, foi desejado boa sorte a essa equipe e a presente ata será lavrada por mim e assinada pelos presentes, para depois ser registrada em cartório.

Gravatá/PE, 08 de agosto de 2024.

RELAÇÃO DOS PRESENTES:

*Daniel Gomes de Lima*  
*Axel de Oliveira Silva*  
*Severino Adilson de Santos*  
*João Galvão de Moura*  
*José Rodrigues da Silva*  
*Deivison José de França*  
*Edson Oliveira*

**Edson Oliveira**  
Advogado  
OAB-PE 16766

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL  
Rua PE. Joaquim Cavalcanti, 102 - Centro - CEP. 55641-150 - Gravatá / PE  
Fone: (81) 3533-0416 - E-mail: epdegravata@gmail.com

MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO - Tabelião / Oficial  
ORLINE ROSELIE NASCIMENTO MENEZES - Substitua  
ORLANDO DO NASCIMENTO JUNIOR - Substitua

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA**  
-REGISTRO-  
Documento protocolado sob nº 016480 e registrado  
no Livro A 0020 sob nº 00790 e folha 016 e  
arquivado neste Serviço.

Gravatá-PE. 22/08/2024 09:10:16.  
**SELO DIGITAL: 0077123.AHV05202401.00069**  
Para consultar o selo, acesse  
<https://selo.ipejus.br>

ORLANDO DO NASCIMENTO JUNIOR

